



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 7.188, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Especial
no valor de R\$ 4.141.269,35.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial
adicional no valor de R\$ 4.141.269,35 (quatro milhões cento e quarenta e um mil e duzentos e
sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), nas seguintes classificações funcionais
programáticas:

06 Secretaria Municipal de Saúde
02 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0223 Atenção Primária à Saúde
1696 Renovação da Frota SMS
4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 0634 – Operações de crédito dest. Não se aplica
Valor: R\$ 1.270.400,00

07 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
02 Serviços de Telefonia e iluminação
25 Energia
752 Energia Elétrica
0036 Iluminação Pública
1701 Implantação de Sistema Inteligente de Gestão da Iluminação Pública (Lâmpadas de
Led)
4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e instalações
Recurso: 0754 – Operações de crédito dest. Não se aplica
Valor: R\$ 2.870.869,35

Art. 2º A despesa resultante da abertura do crédito especial a que se refere o
artigo anterior será custeada pela operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal com
garantia da União no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao
Saneamento, conforme lei municipal nº 7.034 de 14 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 08 de abril de

2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER,

Secretária-Geral - Delegação de Competência
Portaria n.º 9352/2024.


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal